



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

LEI MUNICIPAL Nº970 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *CLAYTON PARREIRA DA SILVA*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.186.639,53 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) no Orçamento Municipal vigente.**

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçament. : 90 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 7020 Atenção Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hosp
Projeto/Atividade: 1XXX Construção da Unidade de Descentralização de Reabilitação - UDR
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e Instalações....R\$ 3.000.000,00 - Fonte 632
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.R\$186.639,53 – Fonte 500.1002

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por **excesso de arrecadação, vinculado Fundo a Fundo Estadual da Fonte 1.632 no valor de R\$ 3.000,000,00, e o valor da Contrapartida no valor de R\$ 186.639,53, por superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, da Fonte 2.500, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Março de 2026.


CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal